

Lei n.º 110.

A Câmara Municipal de Jacarizinho decreta:

Art. Único. Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a despendar a quantia de quatro contos de réis (4.000.000) com expediente eleitoral no actual exercício financeiro, programando as despesas em contrario. Sala das Sessões 15 de Setembro de 1924. João Gasparino Nassif Salomão Secret. Laurindo Augusto Madureira. Joaquim Muniz de Barcellos. Registrada na data supra, por mim Joaquim Paes de Campos, Secretário da Câmara Municipal que o executo e a publicarei nesta Secretaria.

Panção a lei n.º cento e dez (110).

Jacarizinho, 17 de setembro de 1924.

Dr. Gustavo Lessa, prefeito.

Decreto n.º 15.

O Doutor Gustavo Lessa, prefeito Municipal de Jacarizinho: Considerando que, por estar clomniado o movimento pedicessor de 5 de julho não se tornam mais necessarios as medidas de emergencia sobre prohibicao de venda de armas e munições, decreta: Art. Único. Fica revogado o decreto de oito de julho de 1924 Jacarizinho, 18 de Setembro de 1924. Doutor Gustavo Lessa - prefeito. Registrado na data supra, por mim Joaquim Paes de Campos, Secretário da Câmara Municipal que o executo.